Prefeitura de João Costa
O trabalho continua!

DECRETO Nº 075/2022
DE 9 DE DEZEMBRO DE 2022

"Decreta Ponto Facultativo Municipal durante as festividades de fim de ano e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO COSTA -PI, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente;

CONSIDERANDO as festividades do Natal, época dedicada à aproximação das famílias para venerar o salvador da humanidade;

CONSIDERANDO as festividades de final de ano, quando a humanidade se confraterniza na esperança de conscientização pela paz e que se renovem melhores dias para o futuro, especialmente para o nosso País;

CONSIDERANDO a necessidade para as famílias se organizarem para as festividades de fim de ano;

CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade, e que não haverá prejuízos para a Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **ponto facultativo** entre os dias **23 (vinte e três) deste mês** de dezembro **até o dia 02 de janeiro de 2023**, nas repartições públicas municipais do Município de João Costa –PI.

Parágrafo Único: O decreto não se aplica aos órgãos municipais que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensáveis à continuidade do serviço.

Art. 2º. Os servidores municipais, de qualquer área, poderão ser convocados a qualquer momento pelo Secretário da respectiva pasta, por ato próprio, sempre que houver necessidade, devidamente justificada.

Art. 3º. As repartições públicas que realizam serviços de caráter essencial à população, em especial todas as Unidades Básicas de Saúde, bem como os órgãos municipais que desenvolvam atividades que, por sua natureza, tornem indispensáveis a continuidade do serviço, funcionarão normalmente ou em regime de plantão ou revezamento, a critério do Secretário da Pasta, considerando a supremacia do interesse público.

Art. 4º. Revogadas as disposições em geral, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE – PUBLIQUE-SE – CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Costa, 9 de dezembro de 2022

JOSÉ NETO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Dizeis Voltaire, Escrita Mente"

Id:1518E92349592570

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI.

TOMADA DE PREÇO Nº 012/2022.
Processo Administrativo Nº 051/2022.
OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para execução dos serviços de conclusão de construção da Proinfancia 2 - Projeto Convencional – Padrão FNDE/MEC.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Francisco Santos – PI, no uso de suas atribuições legais, após examinar minuciosamente a documentação relativa à Tomada de Preço nº 012/2022 de 17 de outubro de 2022.

R E S O L V E :

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93, e conforme o que consta nas Atas da Tomada de Preço nº 012/2022, datadas de 07 de novembro, 08 de novembro, 24 de novembro e 28 de novembro, às fls. (783/784), (819), (892/893) e (897/898), respectivamente, **ADJUDICAR** o retro mencionado procedimento licitatório que tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para execução dos serviços de conclusão de construção da Proinfancia 2 - Projeto Convencional – Padrão FNDE/MEC.

Resultado da Adjudicação:

Da escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para execução dos serviços de conclusão de construção da Proinfancia 2 - Projeto Convencional – Padrão FNDE/MEC, com valor de **R$ 434.864,08 (quatrocentos e trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e oito centavos),** em favor da empresa **EMANUEL S. DO NASCIMENTO – ME**, CNPJ nº 19.357.947/0001-82, estabelecida à Avenida Chagas Rodrigues, nº 406, Bairro Centro, CEP: 64.645-000 Francisco Santos – PI, e-mail: emanuelcncpi@gmail.com, fone (89) 98143-6297, que realizou a oferta vantajosa para o município de Francisco Santos, Estado do Piauí, bem como atender todos os requisitos de Credenciamentos, Documentos de Habilitação e Proposta de Preço, como indicados no Edital e seus Anexos.

Francisco Santos – PI, 08 de dezembro de 2022.

LUIS JOSE DE BARROS:02828018474 Assinado de forma digital por LUIS JOSE DE BARROS:02828018474 Dados: 2022.12.08 11:53:54 -03'00'

LUIS JOSÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Id:01AB1C8E2BCD256D

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI.

TOMADA DE PREÇO Nº 012/2022.
Processo Administrativo Nº 051/2022.
OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para execução dos serviços de conclusão de construção da Proinfancia 2 - Projeto Convencional – Padrão FNDE/MEC.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o Procedimento Licitatório **TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022** que objetiva a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para execução dos serviços de conclusão de construção da Proinfancia 2 - Projeto Convencional – Padrão FNDE/MEC, conduzido pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Francisco Santos - PI, Estado do Piauí, o Sr. **MANOEL EDILBERTO DA SILVA**, que foi designado pela **Portaria Nº 061/2022 – GAB PREF**, datada de 12 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Santos – PI, em 13 de julho de 2022 na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Francisco Santos - PI, no endereço indicado no rodapé, **HOMOLOGO** a retro mencionada **TOMADA DE PREÇO** ao licitante vencedor, conforme indicado no Quadro de Resultado da Homologação:

Resultado da Homologação

Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para execução dos serviços de conclusão de construção da Proinfancia 2 - Projeto Convencional – Padrão FNDE/MEC., no valor de **R$ 434.864,08 (quatrocentos e trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e oito centavos).** Em favor da empresa **EMANUEL S. DO NASCIMENTO – ME**, CNPJ nº 19.357.947/0001-82, estabelecida à Avenida Chagas Rodrigues, nº 406, Bairro Centro, CEP: 64.645-000, Francisco Santos – PI, e-mail: emanuelcncpi@gmail.com, fone (89) 98143-6297, tudo em conformidade com os documentos constantes nos autos, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Francisco Santos – PI, 08 de dezembro de 2022.

LUIS JOSE DE BARROS:02828018474 Assinado de forma digital por LUIS JOSE DE BARROS:02828018474 Dados: 2022.12.08 11:53:25 -03'00'

LUIS JOSÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Id:1518E92349592C0E

Prefeitura de João Costa
O trabalho continua!

DECRETO Nº 075/2022
DE 9 DE DEZEMBRO DE 2022

"Decreta Ponto Facultativo Municipal durante as festividades de fim de ano e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO COSTA -PI, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente;

CONSIDERANDO as festividades do Natal, época dedicada à aproximação das famílias para venerar o salvador da humanidade;

CONSIDERANDO as festividades de final de ano, quando a humanidade se confraterniza na esperança de conscientização pela paz e que se renovem melhores dias para o futuro, especialmente para o nosso País;

CONSIDERANDO a necessidade para as famílias se organizarem para as festividades de fim de ano;

CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade, e que não haverá prejuízos para a Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **ponto facultativo** entre os dias **23 (vinte e três) deste mês** de dezembro **até o dia 02 de janeiro de 2023,** nas repartições públicas municipais do Município de João Costa –PI.

Parágrafo Único: O decreto não se aplica aos órgãos municipais que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensáveis à continuidade do serviço.

Art. 2º. Os servidores municipais, de qualquer área, poderão ser convocados a qualquer momento pelo Secretário da respectiva pasta, por ato próprio, sempre que houver necessidade, devidamente justificada.

Art. 3º. As repartições públicas que realizam serviços de caráter essencial à população, em especial todas as Unidades Básicas de Saúde, bem como os órgãos municipais que desenvolvam atividades que, por sua natureza, tornem indispensáveis a continuidade do serviço, funcionarão normalmente ou em regime de plantão ou revezamento, a critério do Secretário da Pasta, considerando a supremacia do interesse público.

Art. 4º. Revogadas as disposições em geral, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE – PUBLIQUE-SE – CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Costa, 9 de dezembro de 2022

JOSÉ NETO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal